



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017, que tem por objeto serviços técnico de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, suporte técnico permanente e atualizações**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no fornecimento de acessos do item 01 (contabilidade pública) e item 14 (controle de frotas), que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Sistemas	Acessos licitado	Acessos aditivos	Total de acessos	Quant. meses	R\$ UNIT. Mensal	R\$ total
01	Contabilidade Pública	04	01	05	07	844,31	5.910,17
14	Controle de Frotas	01	01	02	07	542,74	3.799,18

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Com as inclusões constantes na clausula segunda, inciso 2.1, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 28.081,43 (vinte e oito mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

3.2 – Fica **acrescido** o valor total de **R\$ 9.709,35 (nove mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente em 07 (sete) parcelas mensais que somente serão faturados **à partir de 01/09/2019**.

3.3 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 966.041,91 (novecentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a inclusão de novos acessos para que o setor de contabilidade e frotas possam desempenhar suas funções diariamente para o controle de administração pública justificando assim o acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, o **1º** e **2º termos aditivos**.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de Agosto de 2019.

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal de Canarana
CONTRATANTE

.....
STAF SISTEMAS LTDA - EPP
RODRIGO TELES DE SOUZA
RG n.º 25.198.266-X SSP/SP
CPF sob n.º 786.255.721-20

FISCAL DO CONTRATO

.....
JOSAFAT MORAIS MACIEL

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....
SANDRA MARIA DOS SANTOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91